



C.E.C.J.

**Coordenadoria de Evangelização
da Criança e do Jovem**

**REGIMENTO INTERNO DA
COORDENADORIA DE
EVANGELIZAÇÃO DA CRIANÇA
E DO JOVEM (CECJ)**



“O Semeador saiu a semear” Jesus – Mateus – (13.3)

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE (Página 3)

CAPITULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Página 3)

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO (Página 4)

CAPITULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSISTENTES E DOS EDUCADORES ESPÍRITAS (Página 5)

CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS DOS GRUPOS DE EVANGELIZAÇÃO (Página 8)

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA A EVANGELIZAÇÃO (Página 8)

CAPITULO VII – DOS ENCONTRO DE PAIS E EVANGELIZADORES (Página 10)

CAPITULO VIII - DOS ENCONTRO DE EDUCADORES ESPÍRITAS, DIRIGENTES E ASSISTENTES (Página 11)

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Página11)

COORDENADORIA DE EVANGELIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO JOVEM - CECJ

REGIMENTO INTERNO - RI

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades de estudos de Evangelização Infanto - juvenil (educação espírita) em harmonia e fidelidade com os princípios da Doutrina Espírita

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A CECJ tem a seguinte estrutura organizacional:

- **Coordenadoria**, composta de um coordenador e dois sub-coordenadores (infância e mocidade);
- **Apoio Pedagógico**, composto de dois membros;
- **Grupo de educação espírita Infantil** - 04 grupos semanais de evangelização: ciclo I (4 a 7 anos) e ciclo II (8 a 11 anos) – cada grupo é composto de 01 dirigente, 02 assistentes e 02 Educadores espíritas (evangelizadores), sendo 01 para cada ciclo.
- **Grupo de educação espírita da Mocidade** - 01 grupo semanal de evangelização: ciclos I, II e III (12 a 20 anos) – o grupo é composto de 01 dirigente, 02 assistentes e de Educadores espíritas (evangelizadores).
- **Grupo de educação espírita Infantil (Sopa)** - 01 grupo semanal de evangelização: ciclo I (4 a 7 anos) e ciclo II (8 a 11 anos) – grupo composto de 01 dirigente, 02 assistentes e de Educadores espíritas (evangelizadores).

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Compete ao Coordenador, Subcoordenadores e Apoio Pedagógico:

I - Estudar a Doutrina Espírita sistematicamente;

II - Planejar e promover a Evangelização infanto-juvenil, seguindo os postulados da Doutrina Espírita;

III – Formar e motivar equipes de dirigentes, assistentes e de educadores espíritas (evangelizadores) através de cursos/treinamentos, mantendo-os conscientes quanto à natureza e a responsabilidade dos trabalhos que desenvolvem nos setores de suas competências, divulgando a Doutrina Espírita;

IV – Participar das reuniões de Diretoria Executiva e de reunião de adesos da FEP ;

V – Realizar reuniões trimestrais com dirigentes, assistentes e educadores espíritas, para planejamento, avaliação das atividades e as necessidades de cada grupo, com convocação prévia;

VI – Manter a equipe de dirigentes, assistentes e educadores espíritas (evangelizadores) unidos, num clima de cooperação, tolerância e fraternidade, estimulando a pesquisa e o hábito do estudo, adotando um comportamento disciplinado em todas as atividades e em todos os momentos;

VII – Adequar o planejamento das aulas, atividades extras, seminários e outros, de acordo com o calendário do NEAS;

VIII – Zelar para que os trabalhos da coordenação sejam realizados em conformidade com este RI (Regimento Interno), atentando para a qualidade e fidelidade doutrinária;

IX - Orientar todos os trabalhos da CECJ, visando à melhor forma pedagógica para ministrar a Doutrina Espírita de acordo com as faixas etárias de cada ciclo;

X – Planejar e aplicar cursos de capacitação aos educadores espíritas e candidatos a esta atividade;

XI – Elaborar as escalas de aulas junto aos dirigentes de grupos seguindo os programas e currículos da FEB;

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do coordenador da CECJ a nomeação do subcoordenador, apoio pedagógico, dirigentes e dos assistentes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSISTENTES E EDUCADORES ESPÍRITAS

Art. 4º - O Dirigente tem como atribuições:

I – Estudar a Doutrina Espírita sistematicamente;

II – Apoiar os educadores espíritas para o melhor desempenho nas aulas, observando os aspectos gerais, a exposição doutrinária, os recursos utilizados, a disciplina do horário;

III - Solicitar aos educadores espíritas escalados o Plano de Aula, para acervo da CECJ;

IV – Verificar necessidade de aulas extras como reforço à aprendizagem e planejá-las nas datas comemorativas: dia das crianças, Natal, Aniversário da Mocidade e outras;

V – Observar e captar entre os participantes da Mocidade e trabalhadores do NEAS, novos evangelizadores para infância e juventude, submeter os nomes à coordenadoria. Após a aprovação, os candidatos serão convidados para entrevista, conforme acolhimento;

VI – Manter controle sobre os materiais utilizados nas aulas. Em caso de falta, informar a coordenadoria para reposição em tempo hábil, tanto quanto os recursos audiovisuais;

VII – Convocar evangelizador para substituição quando da impossibilidade do evangelizador escalado manter o compromisso. Caso não consiga um educador espírita, deverá substituí-lo;

VIII – Manter a coordenadoria informada sobre qualquer dificuldade ou impedimento para realização das tarefas;

IX – Participar das reuniões da diretoria executiva e adesos da FEP, quando convocado pela coordenação;

X – Administrar a freqüência dos evangelizadores com telefones e e-mails para contato;

XI – Chegar 30 minutos antes do início da aula para auxiliar o evangelizador no que precisar, dar avisos e acolher crianças ou jovens novatos e seus responsáveis;

XII - Fazer divulgação e responsabilizar-se pelas inscrições para os cursos e reuniões de pais e Evangelizadores;

XIII - Fazer cadastro dos participantes (jovens e crianças) com a finalidade de um acompanhamento;

XIV – Intervir nos ciclos infantis e nas aulas de mocidade quando for solicitado pelo evangelizador ou quando for percebido algum despreparo, deslize psicológico e/ou doutrinário, fazendo correções para que nenhuma criança ou jovem saia com informações equivocadas;

XV - Estabelecer elo com os responsáveis pelos evangelizados, orientando-os quanto aos temas das aulas; informando intercorrências de seus filhos em sala; trocando informações sobre o evangelizando; convidando para reuniões de pais e cursos preparatórios para evangelizadores; e esclarecendo quaisquer dúvidas quando se fizer necessário.

XVI - Participar das reuniões da diretoria executiva e adesos da FEP, quando convocado pela coordenação.

Art. 5º - O Assistente tem como atribuições:

I - Estudar a Doutrina Espírita sistematicamente;

II - Apoiar os educadores espíritas para o melhor desempenho nas aulas, observando a disciplina do horário, acompanhar com zelo, auxiliando dentro da sala de aula com as crianças ou jovens, acompanhando as orientações do evangelizador, permanecendo o tempo integral da aula dentro da sala de evangelização.

III - Estar 30 minutos antes do início das aulas para abrir a sala, os armários e receber as crianças ou jovens, identificar e planejar o material que será utilizado;

IV - Estar ciente de seu dia de trabalho e do evangelizador escalado, mantendo a disciplina e cooperação mútua para o bom desenvolvimento da tarefa;

V - Manter controle sobre os materiais utilizados nas aulas e a organização dos armários. Em caso de falta, informar a coordenadoria para reposição em tempo hábil, tanto quanto os recursos audiovisuais;

VI – Fornecer aos evangelizadores a ficha ou caderno de acompanhamento da infância e mocidade, arquivando-os após a aula;

VII – Realizar, junto com o evangelizador, a organização das salas antes e após as aulas;

VIII – Havendo qualquer intercorrência na sala de aula deverá colaborar com o evangelizador e em casos especiais deverá chamar o dirigente para resolver a situação, como por exemplo, crianças com comportamento exacerbado que dificulte a aula, acidentes em sala, pais com dúvidas e questionamentos, discussões entre criança e evangelizador, jovens com comportamentos inadequados e outros;

IX – Auxiliar na divulgação de eventos ligados a CECJ;

Art. 6º - O educador espírita (evangelizador) tem como atribuições:

I – Estudar a Doutrina Espírita sistematicamente;

II - Elaborar Planos de Aulas, conforme modelo indicado pela CECJ, objetivando criar fontes de consulta e entregar ao dirigente uma cópia do plano de aula e seus anexos, para arquivo;

III – Planejar a aula com antecedência, observando a faixa etária e buscando além da síntese da apostila (currículo da FEB) a bibliografia indicada para enriquecer o aprendizado às fontes extra doutrinárias, caso sejam necessárias; porém deve-se fazer uso do bom senso na seleção do material para não sair dos objetivos específicos da aula;

IV – Fazer avaliação dos objetivos do roteiro junto com o dirigente após a aula, visando o crescimento contínuo do trabalho;

V – Solicitar previamente os recursos técnicos que serão utilizados na aula;

VI – Informar antecipadamente, no mínimo de 15 dias, ao dirigente à impossibilidade de cumprir a escala de aula;

VII – Ser pontual, chegando com 30 minutos antes de iniciar a aula para organizar a material e outros, acolher as crianças 15 minutos antes do horário estabelecido para início e terminar a aula no horário determinado, mantendo a disciplina;

VIII – Manter os participantes em clima de harmonia, incentivando-os à pesquisa e ao estudo constante;

IX – Buscar dinamizar as aulas, facilitando a compreensão dos participantes, sem esquecer que o foco é o conteúdo a ser ministrado;

X – Guardar o(s) equipamento(s) utilizado(s) na aula, deixando o ambiente pronto para próxima tarefa;

XI – Participar de encontros, reuniões de evangelizadores, reuniões extraordinárias, capacitações, reunião da diretoria executiva e outros quando for convocado;

XII – Auxiliar na divulgação de eventos ligados a CECJ.

Parágrafo Único: Todos os trabalhadores da CECJ devem primar pela assiduidade e pontualidade das tarefas a que se propôs, participar dos encontros de pais e de evangelizadores, cursos e reciclagens promovidos pela instituição, visando à melhoria do trabalho, bem como assistir reuniões públicas, no mínimo uma vez por semana a fim de manter vínculo de afetividade com todos os irmãos colaboradores. Ao precisar se ausentar por um período, relativamente longo, deve comunicar ao coordenador ou subcoordenador e dirigente para as devidas providências quanto à substituição nas tarefas.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS DOS GRUPOS DE EVANGELIZAÇÃO INFANTO - JUVENIL

I – GRUPO DE EVANGELIZAÇÃO INFANTIL – CICLO I e CICLO II

Ensinar os preceitos de Jesus à Luz da Doutrina Espírita, nos mesmos horários que acontecem as palestras públicas;

II – GRUPO DE EVANGELIZAÇÃO DA MOCIDADE –CICLO I, CICLO II e CICLO III

Buscar o conhecimento da Doutrina Espírita e da moral dos ensinamentos de Jesus, aos sábados à tarde.

III – GRUPO DE EVANGELIZAÇÃO INFANTIL – SOPA

Ensinar os preceitos de Jesus a luz da Doutrina dos Espíritos aos domingos pela manhã.

Metodologia: Será aplicada, preferencialmente, baseada nos currículos da FEB.

Parágrafo Único: Cada aula para crianças dos ciclos I e II têm o tempo de duração de 60 (sessenta) minutos e as aulas para os jovens têm duração de 90 (noventa) minutos.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉTIOS PARA A EVANGELIZAÇÃO

Art. 7º - Os critérios determinados para manter a harmonia, a perseverança e a coesão nos grupos de evangelização são os seguintes:

I – Critérios de idade para participantes nos ciclos de evangelização e Mocidade:

- a) Evangelização Infantil Ciclo I - 4 a 7 anos
- b) Evangelização Infantil Ciclo II - 8 a 11 anos
- c) Mocidade Ciclo I - 12 a 14 anos
- d) Mocidade Ciclo II – 15 a 17 anos
- e) Mocidade Ciclo III – 18 a 20 anos

II – Critérios para ser um Educador Espírita (Evangelizador):

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser Espírita;
- Estudar a Doutrina Espírita, demonstrando interesse pelo estudo;
- Participar ativamente das palestras públicas e grupos de estudos de acordo com a idade;
- Ser disciplinado no horário de chegada;
- Demonstrar interesse pela atividade, ter Amor.

III – Critérios para aquisição de novos Evangelizadores (Infância e Juventude):

Serão realizados 2 encontros com roteiros que direcionem o acolhimento do candidato para o trabalho da evangelização (Anexo)

- Acolhimento e conhecimento do candidato;
- Conscientizar do objetivo do trabalho e do compromisso espiritual;
- Preparar, treinar e ensinar a fazer planos de aula;
- Direcionar para o estágio e acompanhar o seu desenvolvimento, escalando, primeiramente, junto a um evangelizador mais experiente;

Parágrafo único: O ingresso ao grupo de evangelização da CECJ para o participante novato fica condicionado aos critérios do Art. 7º, item III.

CAPITULO VII

DO ENCONTRO DE PAIS E EVANGELIZADORES

- I** - O encontro com os pais será realizado nos dias de evangelização infanto-juvenil;

- II** - Os encontros serão divididos de acordo com o dia da semana que o pai leve seus filhos para a evangelização;

- III** - Os pais serão avisados anteriormente sobre a reunião e suas crianças estarão na sala de aula no momento da reunião;

- IV** - Farão parte desse encontro o Coordenador, o dirigente do dia, os pais e os evangelizadores que são voluntários daquele dia da semana;

- V** - A reunião terá como objetivo levar aos pais assuntos sobre os temas abordados na sala de aula com suas crianças e outros temas de acordo com a necessidade do grupo;

- VI** – Detalhar situações, explicações e respondendo aos questionamentos dos referidos pais.

CAPITULO VIII

DOS ENCONTROS DE EDUCADORES ESPÍRITAS, DIRIGENTES E ASSISTENTES

I – Haverá reuniões trimestrais com dirigentes, assistentes e educadores espíritas, para planejamento, avaliação das atividades e as necessidades de cada grupo, com convocação prévia;

II – Eventualmente ou extraordinariamente serão realizados encontros com os evangelizadores, dirigentes e assistentes para atender necessidades momentâneas, como: antes de cada unidade/tema trabalhar os objetivos do currículo da evangelização. O objetivo será discorrer sobre o tema, auxiliando na elaboração das aulas, ofertando informações sobre os objetivos pretendidos com cada tema, dando sugestões sobre atividades e dinâmicas;

III – Os encontros objetivam também organizar os eventos como Festa do dia das crianças, Festa de Natal, aniversário Mocidade, reunião de pais, programação anual, eventos diversos (teatro, seminários, convites na tribuna com peças infantis, outros)

IV – Outros focos de pautas serão relacionados a problemas e soluções dos acontecimentos ocorridos na CECJ;

V – Dar atribuições aos componentes do grupo, quando se fizer necessário.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos neste RI, serão resolvidos pela Coordenadoria ou pela Presidência do NEAS.

Art. 9º - O presente RI foi aprovado na reunião da Diretoria Executiva realizada no dia ___ / ___ / _____ passando a vigorar a partir desta data e sendo revogadas as disposições em contrario.

Art. 10º - O presente RI somente poderá ser alterado por decisão da Diretoria Executiva do NEAS.

Aprovação:

Presidente do NEAS: